



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

**EDITAL N.º 01/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 27/2023**

O **Município de Rio Novo do Sul**, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à formação de cadastro de reserva, para eventual contratação em regime de **CARÁTER TEMPORÁRIO**, objetivando o preenchimento das funções públicas de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF e ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD**, com base nas Leis Municipais n.º 038 de 06 de Dezembro de 1991, n.º 270 de 09 de Junho de 2006, n.º 304 de 08 de Outubro de 2007, n.º 308 de 06 de Novembro de 2007, n.º 486 de 05 de Março de 2012 e n.º 558 de 09 de Dezembro de 2013, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

### **1. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO**

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento das funções públicas de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF e ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD**, para atender as necessidades da Equipe de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rio Novo do Sul/ES.

- 1.1.** Não será fornecido Vale Transporte;
- 1.2.** A descrição da função é a que consta no ANEXO 05;
- 1.3.** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso, a homologação e a convocação.

### **2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1.** A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

- 2.2.** A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal ou com o início de exercício de servidor concursado, e no caso de substituição, enquanto durar o afastamento temporário do titular da função;
- 2.3.** A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, **podendo ser prorrogado** a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

### **3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 3.1.** O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- a)** Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
  - b)** Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
  - c)** Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - d)** Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
  - e)** Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo;
  - f)** Rescisão imediata, sem direito à aviso, em caso de falta que acarrete justa causa.
- 3.2.** O cancelamento do repasse oriundo do Ministério da Saúde destinado ao custeio dos programas cessará de imediato a contratação efetuada nos termos deste Edital.

### **4. DAS VAGAS**

- 4.1.** O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no quadro de vagas do item 4.3, e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

4.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

4.3. Quadro de vagas:

| FUNÇÃO   | REMUNERAÇÃO                                     | N.º DE VAGAS        | REQUISITO ESPECÍFICO  | LOCAL DE TRABALHO             |
|--|---|---------------------|---|-------------------------------|
| <b>ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF</b><br>Lei n.º 308/2007 | <b>R\$ 1.320,00</b><br>+                        | Cadastro de Reserva | Ensino Fundamental Completo + Registro e Situação Regular no Órgão de Classe Competente | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| <b>ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD</b><br>Lei n.º 038/1991 | <b>R\$ 250,00</b><br>(Auxílio-alimentação)<br>+ |                     |   |                               |
| 40 HORAS SEMANAIS  | <b>R\$ 40,00 (Vale Feira)</b>                   |                     |   |                               |

As vagas que porventura surgirem para o cadastro de reserva, serão motivadas nos respectivos instrumentos de contrato, conforme Lei Municipal n.º 270/2006 e Lei Municipal n.º 486/2012, atualizadas.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de **16 de Outubro de 2023 a 20 de Outubro de 2023, no horário de 07h às 13h**. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues e protocolizados, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000 (Ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social).

5.2. São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

- c) Possuir habilitação exigida (requisito específico) para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
  - d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
  - e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
  - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - g) Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
  - h) Gozar de boa saúde física e mental;
  - i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.
- 5.3.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – **ANEXO 01** com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:
- a) Cópia simples da Carteira de Identidade, CNH ou Carteira de Trabalho;
  - b) Cópia simples do CPF;
  - c) Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma/certificado ou histórico escolar ou certidão/declaração);
  - d) Cópia simples da relação do tempo de serviço;
  - e) Cópia simples dos títulos;
  - f) Instrumento procuratório específico com **firma reconhecida**, se candidato inscrito através de procurador;
  - g) Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria, conforme ANEXO 03. (**Obs.: item obrigatório para todos os candidatos**);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

h) 01 (uma) foto 3x4 recente;

**5.4. As cópias simples dos documentos exigidos no item 5.3, serão autenticadas no momento da convocação;**

5.5. As inscrições serão realizadas impreterivelmente no horário de 07h às 13h, sendo que os candidatos que comparecerem após este período não terão seus envelopes protocolizados, seja qual for o motivo alegado;

5.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

5.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;

5.8. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados;

5.9. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

5.10. Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos/itens exigidos no item 5.3 (exceto tempo de serviço e títulos, que são facultativos);

5.11. Somente será permitida uma inscrição por candidato;

5.12. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – **ANEXO 02**, contendo a documentação necessária conforme dispõe este Edital;

5.13. Após a entrega dos envelopes lacrados e protocolização da inscrição, não será permitida a juntada ou retirada de documentos;

5.14. A inscrição é gratuita.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

- 6.1.** A seleção será realizada em etapa única, constituída de **Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional**, que será dividida em dois critérios:
- a) Tempo de Serviço;
  - b) Titulação.
- 6.2.** O Processo Seletivo Simplificado é destinado à formação de cadastro de reserva, para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame;
- 6.3.** Os candidatos classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Administração;
- 6.4.** O Processo Seletivo Simplificado terá apenas uma lista de classificação, para preenchimento de vagas que surgirem para os cargos de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF (Lei n.º 308/2007) e ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD (Lei n.º 038/1991);
- 6.5.** A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul ([www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

### **7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

- 7.1.** A **Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional** será pontuada numa escala de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

| <b>DISCRIMINAÇÃO</b> | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|----------------------|-------------------------|
| Tempo de Serviço     | 60                      |
| Titulação            | 60                      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

### A. Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço:

| DISCRIMINAÇÃO                       | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO                      | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------------|---|------------------|
| Tempo de Serviço somente na função. | 01 (um) ponto por mês completo de trabalho. | 60 PONTOS        |

### B. Distribuição de Pontos de Titulação:

| ITEM          | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO  | PONTUAÇÃO                              | PONTUAÇÃO MÁXIMA     |
|---------------|---|--|----------------------|
| B-1           | <b>Títulos específicos na área de Saúde Bucal.</b><br>Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações dos títulos realizados nos últimos 05 anos.    | 0,2 (zero vírgula dois) ponto por hora | 40 (quarenta) pontos |
| B-2           | <b>Títulos diversos relacionados à área de saúde.</b><br>Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações dos títulos realizados nos últimos 05 anos. | 0,2 (zero vírgula dois) ponto por hora | 20 (vinte) pontos    |
| <b>TOTAL:</b> |   |  | <b>60 PONTOS</b>     |

- 7.2.** O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 7.3.** O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por **qualquer órgão que não especificado neste item**. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em **CÓPIA SIMPLES**;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

- 7.4. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de **CÓPIA SIMPLES** da carteira de trabalho física ou da Carteira de Trabalho Digital expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, e deverão apresentar de forma legível a data de admissão e saída. No caso de contrato de trabalho em vigor (**carteira sem data de saída**), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 7.5. Para comprovação do tempo de serviço prestado a empresa privada através da carteira de trabalho física, **obrigatoriamente o candidato deverá apresentar CÓPIA SIMPLES da página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho**, caso contrário não serão considerados para pontuação;
- 7.6. Para fins de pontuação serão considerados **30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho. Serão somados os dias do período de trabalho e dividido por 30, considerando apenas os números inteiros, sem arredondamentos (sem considerar os números após a vírgula)**;
- 7.7. Será computado o tempo de serviço prestado somente na função;
- 7.8. Não será computado o tempo de serviço prestado **concomitantemente** em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- 7.9. Não será computado o tempo de serviço prestado através de **estágio** e mediante prestação de serviços autônomos;
- 7.10. O tempo de serviço **já computado na aposentadoria** não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- 7.11. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- 7.12. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

- 7.13. Somente serão considerados para efeito de pontuação do item 7.1, letra B (B-1 e B-2) os títulos realizados nos últimos 05 (cinco) anos contados a partir da data de publicação deste edital. Serão considerados os títulos realizados no período de 11/10/2018 a 11/10/2023;**
- 7.14. Os certificados/declarações de participação em treinamentos, palestras, congressos, conferências, seminários, webnários, etc., obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do evento, carga horária e período de realização com a data de início e data de término. Os certificados/declarações que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado;**
- 7.15. Os certificados dos cursos de capacitação profissional obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do curso, conteúdo programático, carga horária, período de realização com a data de início e data de término. Os certificados que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado;**
- 7.15.1. Caso o certificado não tenha as informações necessárias, o candidato poderá juntar documento expedido pela empresa/instituição de ensino no qual realizou o curso, com o intuito de complementar as informações. Este documento deverá ser anexado junto ao certificado dentro do envelope no momento de inscrição. Após protocolização da inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos;*
- 7.16. A carga horária dos certificados/declarações deve ser compatível com a carga horária do período de realização do curso de capacitação ou de participação em eventos, caso contrário, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado;**
- 7.17. Não serão pontuados os certificados/declarações dos cursos de capacitação e de participação em eventos com data posterior a data de abertura deste Processo Seletivo Simplificado;**
- 7.18. Em caso de apresentação de certificados/declarações dos cursos de capacitação e de participação em eventos com conteúdos programáticos idênticos, será considerado apenas o título de maior carga horária, ainda que realizados em diferentes**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

empresas/instituições de ensino. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos títulos, dando-se preferência ao mais recente;

- 7.19.** Em caso de apresentação certificados/declarações dos cursos de capacitação e de participação em eventos realizados concomitantemente, serão analisadas as datas em que os mesmos foram realizados e, havendo identidade de período de tempo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será considerado apenas o título de maior carga horária. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos títulos, dando-se preferência ao mais recente;
- 7.20.** Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;
- 7.21.** Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- 7.22.** Os documentos comprovadores dos requisitos mínimos exigidos não pontuam, sendo que o candidato terá sua inscrição indeferida caso não os apresente;
- 7.23.** A nota final do candidato será a somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**

- 8.1.** A classificação dos candidatos será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação;
- 8.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- 8.3.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- a)** Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;
  - b)** O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

- c) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
- d) De maior idade;
- e) Ordem alfabética.

### **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, através de texto digitado, ou escrito com letra legível, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme **ANEXO 04**;
- 9.2. Os pedidos de recursos serão protocolizados na sede da Prefeitura, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h;
- 9.3. O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 9.4. O pedido de recurso deverá possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida;
- 9.5. O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 9.6. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso, sendo divulgada nova classificação após recursos na data estabelecida no cronograma;
- 9.7. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis com a devida publicação da decisão na data estabelecida no cronograma;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

- 9.8.** O pedido de revisão ao Prefeito Municipal será realizado através de requerimento protocolizado dentro do período informado no cronograma, no horário de 07h às 13h, por meio de texto digitado ou escrito com letra legível e deverá possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida. O requerimento deverá conter as seguintes informações: nome completo do candidato, número de inscrição, função pleiteada e assinatura do candidato;
- 9.9.** Os resultados dos pedidos de recursos e pedidos de revisão serão publicados no site oficial do Município de Rio Novo do Sul ([www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br));
- 9.10.** Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 5.3, após o período de inscrições.

### **10. DA CONVOCAÇÃO**

- 10.1.** A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado no site oficial do Município de Rio Novo do Sul ([www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)) e na forma da Lei Orgânica Municipal;
- 10.2.** Por cortesia, o Município procederá a 03 (três) tentativas de contato através do número de telefone informado pelo candidato na Ficha de Inscrição a fim de avisá-lo da convocação;
- 10.3.** É responsabilidade do candidato manter atualizados e em funcionamento os números de telefone informados na Ficha de Inscrição;
- 10.4.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação do edital de convocação, sendo sua a responsabilidade de acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais;
- 10.5.** **O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais para autenticação das cópias simples exigidas no item 5.3, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000 (Ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social), no horário de 07h às 13h;**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

- 10.6.** A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para autenticação das cópias acarretará a eliminação do candidato, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior;
- 10.7.** O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital de convocação, para autenticar os documentos conforme descrito nos itens 10.5 e 10.6 e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munido de todos os documentos e exames exigidos para formalização do contrato;
- 10.8.** Caso necessário o candidato poderá solicitar prorrogação do prazo para autenticação e/ou apresentação dos documentos e exames por mais 05 (cinco) dias úteis, através de requerimento que deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal dentro do prazo inicial que se refere o item 10.7, no horário de 07h às 13h;
- 10.9.** Caso o candidato protocolize o requerimento de prorrogação conforme item 10.8, serão concedidos mais 05 (cinco) dias úteis para autenticação e apresentação dos documentos e exames, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 10.10.** O não comparecimento do candidato classificado no prazo da convocação, implicará na automática eliminação independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação;
- 10.11.** A **desistência** do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente;
- 10.12.** O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 10.13.** Para o exercício da função pública, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
- a)** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
  - b)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - c)** Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

- d)** Apresentar todos os documentos e exames solicitados pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, dentro do prazo determinado no edital de convocação;
- e)** Ser aprovado na perícia médica.

**10.14.** Após a convocação para assumir a vaga e a devida autenticação dos documentos, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizado na Praça Áureo Viana, n.º 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames para formalização do contrato:

### **10.14.1. Documentos para contrato:**

- a)** Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- b)** Carteira de Trabalho;
- c)** Certidão Nascimento ou Casamento;
- d)** Carteira de Identidade;
- e)** CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f)** Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- g)** Registro no Órgão de Classe Competente;
- h)** Comprovante de Regularidade no Órgão de Classe Competente;
- i)** Título de Eleitor;
- j)** Comprovante de Quitação Eleitoral;
- k)** Comprovante de Escolaridade;
- l)** Comprovante de Residência;
- m)** Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- n)** CPF dos filhos (se tiver);
- o)** Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- p)** Certidão Negativa Criminal, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
- q)** Qualificação Cadastral eSocial;
- r)** INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

### **10.14.2. Exames:**

- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) VDRL;
- c) EAS (URINA);
- d) EPF (FEZES).

**10.15.** O Custeio dos exames será de responsabilidade do candidato.

**10.16.** Após entrega dos documentos e exames o candidato convocado será submetido à perícia médica, para avaliar se o mesmo tem aptidão para exercer as atividades da função pública pleiteada;

**10.17.** A perícia médica será realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;

**10.18.** O agendamento da perícia médica será realizado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;

**10.19.** Caso necessário, o médico perito poderá solicitar novos exames para o candidato convocado;

**10.20.** Após realização da perícia médica, o candidato que for considerado inapto, será automaticamente eliminado, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior;

**10.21.** Somente entrará em exercício da função o candidato que for aprovado na perícia médica.

## **11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL**

**11.1.** Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**12.1.** As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

- 12.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- 12.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- 12.4.** Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital **não será devolvida**, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- 12.5.** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- 12.6.** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

### **13. DO CRONOGRAMA**

| <b>DATA</b>                    | <b>PROCEDIMENTOS</b>  |
|--------------------------------|---|
| <b>16/10/2023 a 20/10/2023</b> | Período de inscrições.  |
| <b>24/10/2023</b>              | Publicação do resultado preliminar (classificação).                                       |
| <b>25/10/2023 a 26/10/2023</b> | Prazo para pedido de recurso.   |
| <b>30/10/2023</b>              | Publicação do resultado dos recursos.   |
| <b>31/10/2023 a 01/11/2023</b> | Prazo para pedido de revisão ao Prefeito Municipal.                                       |
| <b>06/11/2023</b>              | Publicação da decisão do Prefeito Municipal.  |
| <b>06/11/2023</b>              | Data prevista para publicação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo. |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

- 13.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 13.2.** Na ausência de interposição de recurso ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- 13.3.** São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:
  - ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO
  - ANEXO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
  - ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA
  - ANEXO 04 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
  - ANEXO 05 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES
- 13.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 13.5.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 11 de Outubro de 2023.

**FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA**  
Presidente da Comissão

**ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA**  
Membro da Comissão

**CLAUDIANE LOUZADA WETLER**  
Membro da Comissão

**HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 27/2023**  
**EDITAL N.º 01/2023**

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

17 de 22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

**ANEXO 01**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FOTO 3x4**

COLE AQUI

|   |   |   |
|---|---|---|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES</b><br><b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 27/2023</b>                        |  |
| <b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>   |   | <b>Nº</b>   |
| Nome:   | Telefone para contato:  |   |
| CPF: ____ . ____ . ____ - ____  | Identidade nº:  | Data de Nascimento: ____   ____   ____  |
| Endereço:   |   |   |
| Bairro:   | Município:  | CEP: _____ UF: _____  |
| <b>FUNÇÃO PÚBLICA: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (40 HORAS SEMANAIS)</b>      |   |   |
| <b>ASSINALE COM X OS DOCUMENTOS APRESENTADOS:</b>                                 |   |   |
| <input type="checkbox"/>  | Cópia simples da Carteira de Identidade, CNH ou Carteira de Trabalho.   |   |
| <input type="checkbox"/>  | Cópia simples do CPF.   |   |
| <input type="checkbox"/>  | Cópia simples do comprovante de escolaridade (certificado/diploma <u>ou</u> histórico escolar <u>ou</u> declaração/certidão). |   |
| <input type="checkbox"/>  | Cópia simples da relação do tempo de serviço ( ____ ) <b>nº folhas.</b>   |   |
| <input type="checkbox"/>  | Cópia simples da titulação (certificados, diplomas, declarações, etc.) ( ____ ) <b>nº folhas.</b>                             |   |
| <input type="checkbox"/>  | Instrumento procuratório específico com <b>firma reconhecida</b> , se candidato inscrito através de procurador.               |   |
| <input type="checkbox"/>  | Declaração de não utilização de tempo de serviço de aposentadoria, conforme <b>ANEXO 03</b> .                                 |   |
| <input type="checkbox"/>  | Foto 3x4 recente.   |   |
| Data: ____   ____   ____  | <b>DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.</b><br><br>_____ Assinatura do candidato            |   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

**ANEXO 02**

**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE**

|  |  |
|--|--|
| <b>Nome:</b>   |  |
| <b>CPF:</b>  |  |
| <b>Endereço:</b>   |  |
| <b>Telefones:</b>  |  |
| <b>E-mail:</b>   |  |
| <b>Função Pleiteada:</b>   |  |
| Declaro serem verdadeiras as informações e os documentos encaminhados por meio deste envelope em ___/___/____. |  |
| <hr/> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)</p>         |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA**

**ASSINALE COM "X" A SUA SITUAÇÃO:**

DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO APRESENTADOS NA MINHA INSCRIÇÃO NÃO FORAM AVERBADOS PARA FINS DE APOSENTADORIA.

DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE NÃO APRESENTEI DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO NA MINHA INSCRIÇÃO.

DECLARO QUE NÃO SOU APOSENTADO.

Rio Novo do Sul/ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome:

CPF:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

### **ANEXO 05**

#### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES**

*(Nos termos da Lei Municipal n.º 304/2007, com alterações)*

**NOMENCLATURA DO CARGO:** ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

**ESCOLARIDADE MÍNIMA:** Ensino Fundamental Completo

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40 (quarenta) horas

**CARGA HORÁRIA MENSAL:** 200 (duzentas) horas

#### **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:**

- Recepcionar as pessoas em consultório dentário, procurando identificá-las e averiguando suas necessidades;
- Efetuar registros em fichas de atendimento;
- Marcar consultas, prestando informações ou encaminhando-as ao cirurgião-dentista;
- Executar atividades simplificadas de odontologia, auxiliando no preparo do material odontológico e do instrumental, sob supervisão direta do cirurgião-dentista, para assegurar o atendimento e/ou tratamento adequado;
- Atuar em projetos de prevenção de doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
- Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista;
- Administrar recursos materiais;
- As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia;
- Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.